



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 002/2023 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 002/2023

I DE
FARIAS:1749272
0000114

Assinado de forma digital
por: I DE
FARIAS:17492720000114
Dados: 2023.04.27 08:46:02
-03'00'

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **11.153.403/0001-97**, com sede na Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03 e Cédula de Identidade nº 489.010 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cônego Lira, 232 – Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus- PE, doravante denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **I DE FARIAS**, inscrita no CNPJ nº **17.492.720/0001-14**, com sede na Rua Virgílica Pereira, 479, São Cristovão, Santa Cruz do Capibaribe-PE, com endereço eletrônico: ramosacontabil@hotmail.com, telefone: (81) 8929-0940, neste ato representado pelo o Sr. **Thiago Francisco da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.433.524-79, e portador da identidade nº 7321952 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Virgílica Pereira, 350, São Cristovão, Santa Cruz do Capibaribe-PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital., a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantid. | VL Unít. | VL Total |
|------|---|---------|----------------|-----------------|----------|------------|---------------|
| 1 | URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES COMPLETA-CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) - MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE | UNIDADE | URNAS NORDESTE | CONFORME EDITAL | 75 | R\$ 775,00 | R\$ 58.125,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-------|-----------------|-----|---------------------|--------------|
| | MINIMA DE PESO 110 KG, PADRÃO POPULAR, CONFECCONADA EM MADEIRA DE PINUS, 4 CHAVETAS TAMPA DE MADEIRA, FORRO INTERIOR TNT L 64 CM 1,90M ALTURA 22 CM. COM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. (AMPLA CONCORRÊNCIA) | | | | | | |
| 4 | VELAS FUNERÁRIAS KIT 4 VELAS DO TIPO VOTIVA TAMANHO MÉDIO MEDINDO 13CM DE ALTURA POR 5,00CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 260GR EM PARAFINA PURA (SEM ADIÇÃO DE COMPONENTES PARA QUE TENHA MAIOR TRANSPARÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), PAVIO 100% ALGODÃO PARAFINADO. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP) | KIT | ANJOS | CONFORME EDITAL | 180 | R\$ 16,90 | R\$ 3.042,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS 61.167,00 | |

VALOR TOTAL - R\$ 61.167,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

3.0 – DO FORNECIMENTO

3.1 - O eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários deverá ser iniciado a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2 - Os itens e serviços serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item **8 QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3 – Quando da necessidade de solicitações, um servidor da Secretaria de Assistência social entrará em contato com a empresa vencedora e solicitará os serviços necessários devendo esse no ato da assinatura do contato nos informar a forma mais rápida de comunicação que deverá ser num período de 24 hs.

3.4 - A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor, conforme locais solicitados.

3.5 - A nota de empenho é considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após solicitação feita pela secretaria demandante.



3.6 – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada conjuntamente de Prestação de Serviços Funerários de acordo com a solicitação do setor e ou departamento do auxílio funeral no máximo em 1 (uma) hora a partir da solicitação do produto/serviços.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após apresentação da nota fiscal, atestado de óbito.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis enviar para o e-mail: secretariaassistenciasocial2021@hotmail.com. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento contratual.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Assistência Social do Brejo da Madre de Deus – PE.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - A entrega será fiscalizada pelo fiscal do contrato o servidor Luiz Claudio Florêncio de Lima CPF: 125.423.454, que será o responsável para fiscalizar os km necessários para os traslado, caso tenha necessidade dos serviços, sendo de

responsabilidade da equipe técnica dos CRAS a elaboração dos relatórios para Concessão de Benefício Eventual. Deverá ser anotado em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, que deverá ser imediata.

6.2 - É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificadamente da equipe técnica do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, a fiscalização e supervisão dos usuários que necessitará dos serviços e itens especificados, atendendo a todos os requisitos determinados na legislação pertinente, devendo anexar à nota de empenho todos os documentos comprobatórios que caracterize estarem enquadrado ao que a Lei determina.

7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor



do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.


11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 25 de abril de 2023.




**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE
DEUS**
SONIA MARIA CATEL GERNER
ÓRGÃO GERENCIADOR

I DE
FARIAS:1749272000
0114
Assinado de forma digital por
I DE FARIAS:17492720000114
Dados: 2023.04.27 08:49:43
-0300

I DE FARIAS
CNPJ nº 17.492.720/0001-14
FORNECEDOR

Testemunhas:



CPF N° 249.548.704-00



CPF N° 096745.9111-17



I DE
FARIAS:1749272
0000114

Assinado de forma digital
por I DE
FARIAS:17492720000114
Dados: 2023.04.27 08:50:34
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd1a19c5-1aff-46c8-b7b5-183727b86e24